



## **LEI ORDINÁRIA Nº 179**

*de 01 de dezembro de 1962*

**Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a conceder gratificação de Cr\$ 90.000,00.**

*O Prefeito Municipal de Camapuã-MT: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:*

**Art. 1º..** *Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a gratificar o Sr. Benedito de Pinho na importância de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros), por serviços prestados à Prefeitura Municipal no ano de 1961, Contabilidade Geral, Organização do Cadastro Municipal, Elaboração do Código Tributário, Elaboração do Orçamento Financeiro para 1962.*

**Art. 2º..** *A verba para atender a execução da presente lei, decorrerá por conta da Dotação Orçamentária - Encargos Diversos - 8.99.4 - Despesas não Previstas.*

**Art. 3º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Camapuã, 1º de dezembro de 1962.*

*João de Andrade Vieira* **Prefeito Municipal**

---

*Lei Ordinária Nº 179/1962 - 01 de dezembro de 1962*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*